

Processo nº: 280/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação

Edital nº: 104/2025 - PM

Tipo: Menor preço por lote para registro de preços

Objeto: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos, destinados ao desenvolvimento das atividades do Programa Segundo Tempo, conforme especificações e quantidades previstas no anexo I do Edital, nos termos e condições constantes do termo de referência, proposta de preço e minutas constantes do processo administrativo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES (18/08/2025 até 18/08/2026).

O município de Santa Inês – Bahia, CNPJ: 14.199.921/0001-30, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor **SANDRO SANTOS SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 08976457-90 SSP – BA, e CPF 023.742.065-13, residente na Rua Barão do Rio Branco, Bairro Caixa D'Água, Santa Inês – BA.

Detentora da Ata de Registro de Preços: RAZÃO SOCIAL: **MRV NOVIDADES LTDA**, CNPJ: **03.935.567/0001-48**, com Rua Duarte Guimarães – nº 280 – Bairro: Centro – Ubaíra –BA, – CEP 45.310-000, neste ato representado (a) pelo Sr (a) Murilo Coelho Sandes, portador da Cédula de Identidade 07.079.091-47 – SSP BA e CPF: 966.44.575-34, **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2025 e a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2025 - PM**, doravante denominada ADJUDICATÁRIA, em face da classificação das propostas apresentadas na Dispensa de Licitação para Registro de Preços nº 035/2025, por deliberação da Pregoeira e equipe de apoio de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Prefeito Municipal, resolvem Registrar os Preços, com integral observância na **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, que regulamenta o sistema de Registro de Preços das demais normas legais aplicáveis, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto desta Ata é a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos, destinados ao desenvolvimento das atividades do Programa Segundo Tempo, conforme especificações e quantidades previstas no anexo I do Edital, nos termos e condições constantes do termo de referência, proposta de preço e minutas constantes do processo administrativo.

02 - CLÁUSULA SEGUNSA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.



- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 035/2025, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.
- 2.5. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

- 3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;
- 3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os serviços e/ou fornecimento da melhor forma a atender às necessidades do Município;
- 3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.
- 4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviços(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.5. Os preços registrados são os seguintes:

03.935.567/0001-48
MVR NOVIDADES LTDA-ME
Rua Duarte Guimarães, nº 180 - Centro
Cep 45.310-000 - Ibitiara - BA



LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	Jogo de xadrex de plástico. Medidas do Tabuleiro: 48 x 48 cm/ casas com 5,3 x 5,3 cm. Medidas das Peças: Rei = 10,0 cm 4,0 cm; Dama = 8,0 cm 4,0 cm; Torre = 5,5 cm 3,8 cm; Bispo = 7,5 cm 3,8 cm; Cavalo = 6,8 cm 3,8 cm; Peão = 5,0 cm 3,5 cm. Contendo 32 peças e 01 Tabuleiro 48 x 48 cm.	Und.	05	R\$ 99,90	R\$ 499,50	Genérica
02	Caxixi – material confeccionado com cipó, fundo de cabaça e sementes de teto. 15cm de altura por 7cm de largura e 7cm de comprimento.	Und.	03	R\$ 50,00	R\$ 150,00	Joselio
TOTAL					R\$ 649,50	

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	Tatame Bicolor em EVA – 1x1m2 – com espessura de 40mm.	Und.	64	R\$ 94,90	R\$ 6.073,60	Equipacasa
TOTAL					R\$ 6.073,60	

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	Bola de Voleibol de borracha nº 12 para iniciação esportiva.	Und.	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00	Penalty
02	Bolas de Voleibol oficial; 18 gomos; laminado; microfibra; câmara 6d; sistema de forro termofixo. Peso 300g.	Und.	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00	Penalty
03	Bola Oficial H2L; câmara arbilty 6d; peso 325/375g; circunferência 54/56; 32 Gomos; sistema de forro termofixo.	Und.	04	R\$ 199,00	R\$ 796,00	Penalty
04	Bola Oficial H3L; câmara arbilty 6d; peso 325/375g; circunferência 58/60; Gomos 32; sistema de forro termofixo.	Und.	02	R\$ 199,00	R\$ 398,00	Penalty
TOTAL					R\$ 2.434,00	



LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	Par de Rede de polipropileno fio PP 4mm; largura 3,20m; altura 2,10m; malha 12x12cm.	Par	02	R\$ 234,90	R\$ 469,80	Pangue
02	Rede Oficial de Voleibol de Quadra, material polipropileno quatro faixas, fio 4mm Seda, 4 faixas Pvc, Largura 100cm, comprimento 10m.	Und.	02	R\$ 289,00	R\$ 578,00	Pangue
TOTAL					R\$ 1.047,80	

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	Calça branca de capoeira, modelo abadá, tecido elanca com passantes 100% poliester.	Und.	20	R\$ 74,90	R\$ 1.498,00	Mylli confecções
02	Kimono Start em brim com faixa branca.	Und.	25	R\$ 233,90	R\$ 5.847,50	Kioshi figurinos
03	Coletes esportivos de treino Light numerado, 100% Poliester com elástico.	Und.	35	R\$ 15,00	R\$ 525,00	Mylli confecções
TOTAL					R\$ 7.870,50	

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	Par de Tênis caberdal em lona e camurça para esporte de quadra; dimensões: 20 x 30 x 15 cm; Números diversos.	Par	35	R\$ 109,00	R\$ 3.815,00	Rainha
TOTAL					R\$ 3.815,00	

LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA



01	Par de Luvas competição com dedão karatê injetável.	Par	25	R\$ 125,00	R\$ 3.125,00	Kyoshi
02	Par de Caneleira com protetor de pé oficial injetável.	Par	25	R\$ 88,90	R\$ 2.222,50	Blow fight
03	Par de joelheiras para voleibol em tecido elastano.	Par	15	R\$ 36,90	R\$ 553,50	Kangiva
04	Meias esportivas, antiderrapante, cano médio de algodão.	Und.	35	R\$ 17,00	R\$ 595,00	HR
05	Apito oficial; composição plástica abs;	Und.	03	R\$ 25,90	R\$ 77,70	Fox
TOTAL					R\$ 6.573,70	

4.6. Valor total dos preços registrados **R\$ 28.464,10** (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

05 - CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

03.935.567/0001-48
MVR NOVIDADES LTDA-ME

Rua Duarte Guimarães n.º 104
Cep: 45.310-000 Jbaira - BA
Escaneie o QR Code
e acesse as nossas
redes sociais



5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

ORGÃO/UNIDADE: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E CULTURA
Proj./Ativ: 2.073 – PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 700 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO

A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

08 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os objetos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

8.2.2. Realizar a entrega de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

09 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
- 9.1.1. Pela Administração independentemente de interposição judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
 - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
 - e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
 - f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
 - g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
 - h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 9.1.2. Pela Detentora quando:
- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.
- 9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e

03.935.567/0001-48

MVR NOVIDADES LTDA-ME

Rua Duarte Guimarães, nº 280 Centro
Cep 45.310-000 Ubaita
Escaneie o QR Code
e acesse as nossas
redes sociais



anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o município de Santa Inês - Bahia;

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Inês - BA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Santa Inês, 18 de agosto de 2025.


SANDRO SANTOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


MRV NOVIDADES LTDA
CNPJ: 03.935.567/0001-48
Murilo Coelho Sandes
- Contratado (a) -

03.935.567/0001-48
MVR NOVIDADES LTDA-ME
Rua Duarte Guimarães, nº 280 Centro
Cep: 45 310-000 Ubaira BA



SECRETARIA DA
FAZENDA



Extrato Ata De Registro de Preços Nº 035/2025

Processo nº: 280/2025

Modalidade: Dispensa De Licitação

Edital nº: 104/2025- FMAS

Tipo: Menor Preço

Empresa Detentora: MRV NOVIDADES LTDA, CNPJ: 03.935.567/0001-48

Objeto: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos, destinados ao desenvolvimento das atividades do Programa Segundo Tempo, conforme especificações e quantidades previstas no anexo I do Edital, nos termos e condições constantes do termo de referência, proposta de preço e minutas constantes do processo administrativo.

Valor Total Estimado: R\$ 28.464,10 (vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

Santa Inês - BA, 18 de agosto de 2025.

JEZIANE BRANDÃO BERTOSO COSTA

Pregoeira Oficial

Praça Luiz Teófilo, nº 104 - Centro - Santa Inês - BA
CEP: 45320-000 CNPJ: 14.199.921/0001-30 Tel.: WhatsApp (73) 3536-1995 - Cel 73-9.8866-5323
E-mail: sefazsantaines.ba@gmail.com | www.santaines.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDVCOEY4QUZFOTG5OTCONE

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.